



Congresso Nacional

**MPV 656
00162**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 656 DE 07 de OUTUBRO DE 2014
--------------	-------------------------------------------------------------------------

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
-----------------------------------------------------	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Inclua-se onde couber:

Art. XX. O § 2º do art.32 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....
....."

§ 2º. Somente com o transito em julgado da decisão, o depósito, monetariamente atualizado, será devolvido ao depositante, ou entregue à fazenda pública, mediante ordem do juízo competente. **Também somente com o transito em julgado de decisão desfavorável ao executado em sede de embargos do devedor, a fiança bancária ou o seguro garantia deverão ser liquidados.**" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a equiparação do seguro e fiança ao depósito, para que a excussão também seja condicionada ao trânsito em julgado, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.



CD/14314.97559-71